



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.089/2000

De 29 de dezembro de 2000.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
ROTARY CLUB PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

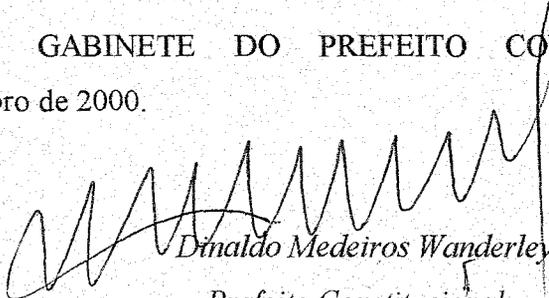
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o ROTARY
CLUB DE PATOS, com sede e foro neste município de Patos.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, tem como
finalidade promover campanhas, projetos e atividades em geral para o desenvolvimento da
cidade, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos,
tendo ainda, como objetivo conscientizar a população de suas potencialidades em busca do
crescimento pessoal e social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 29 de dezembro de 2000.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -